ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 8/2026
Data Processo: 13/01/2026

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS
CPF/CNPJ: 42.973.647/0001-40
Endereço: SC 480
Cidade: Ipuaçu Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação empresa para prestação de serviços de máquina carregadeira de multiuso, compacta, com acessórios e itens, incluindo na contratação os serviços de manutenção do equipamento, assim como disponibilização de um motorista/operador, pela contratada. Equipamento destinado à manutenção de vias públicas e à execução de serviços diversos em áreas públicas ou privadas, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000,000	Hs	Prestação de serviços de máquina carregadeira de multiuso, compacta, com acessórios e	200,00	200.000,00
				Total:	200.000,00

Valor da despesa: R$ 200000,00
Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A locação da MÁQUINA CARREGADEIRA DE MULTIUSO, COMPACTA (MARCA AVANT M845_128661 - NF-e 1213, Série 1, Chassi YK4845A00R0128660), com os acessórios moedor de tocos e fresadora de asfalto, além dos itens balde espalhador de asfalto, caçamba 4 em 1 e lavadora de alta pressão, juntamente com seus acessórios, por meio do consórcio público, se faz necessária diante da crescente demanda por serviços essenciais no município.
O equipamento será utilizado em atividades de movimentação e transporte de materiais, nivelamento e preparo do solo, carregamento de caminhões, remoção de entulhos e limpeza de espaços públicos, além de contribuir em ações de manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, fresagem e recomposição de pavimentações asfálticas. Sua versatilidade e capacidade de operar com diversos implementos também permitem a realização de varrição mecanizada, lavagem de ruas e praças e intervenções relacionadas ao manejo da arborização urbana, garantindo maior eficiência e agilidade na execução dos serviços públicos.
A aquisição definitiva de uma carregadeira com todos os acessórios descritos geraria um alto investimento inicial, além de envolver custos permanentes com manutenção, armazenamento, substituição de peças e mão de obra especializada, o que torna a locação do equipamento uma solução mais econômica, ágil e eficiente, considerando também a inclusão da manutenção preventiva, corretiva e a substituição de peças no contrato.
Além disso, a contratação também contribui para a redução de despesas e responsabilidades do município, eis que conforme estabelece a Lei nº 13.429/2017, que regula a terceirização, a empresa contratada é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação aos seus funcionários, incluindo o fornecimento de EPIs e o pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicável.
Essa lei assegura que as responsabilidades trabalhistas não recaem sobre a Administração Pública, mas sim sobre a empresa contratada, garantindo maior segurança jurídica e eficiência nos serviços prestados.
Cumpre destacar que o município de Xanxerê já realizou contratação com o Consórcio no decorrer deste ano, no entanto, não se configura fracionamento de despesa, considerando que o consórcio não é um terceiro estranho à Administração, ele é uma extensão da própria administração dos municípios que o compõem, criado para executar objetivos de interesse comum de forma mais eficiente, ademais, as máquinas contratadas anteriormente são diferentes da que está sendo contratada na presente dispensa.
A contratação de 1000 horas mostra-se necessária para atender às demandas planejadas para o exercício de 2026, garantindo disponibilidade adequada carregadeira para as atividades programadas pela Secretaria. Esse quantitativo é fundamentado tendo em vista o aumento previsto das necessidades operacionais.
Para 2026, estima-se um crescimento significativo nas demandas, decorrente do maior volume de obras e intervenções de infraestrutura previstas no cronograma municipal, aliado à manutenção de vias urbanas e rurais, ações emergenciais e acúmulo de solicitações reprimidas de períodos anteriores.
Diante desse cenário, as 1000 horas se apresenta como quantitativo adequado para suprir as necessidades previstas, assegurar a continuidade das atividades essenciais e garantir maior eficiência nas operações realizadas com a carregadeira e seus acessórios.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando ser a proposta de menor valor e mais vantajosa ao município.
A presente contratação será realizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual possui capacidade técnica plenamente compatível com as especificações do projeto a ser executado. A proposta apresentada pelo

Xanxerê, 13 de Janeiro de 2026

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

consórcio mostrou-se a mais vantajosa para a administração pública, atendendo integralmente a todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos, além de oferecer o menor valor global, garantindo, assim, a melhor relação custo-benefício para o município.
A contratação por meio do consórcio público CIDIRIOS também se mostra a alternativa mais vantajosa do ponto de vista econômico e administrativo, visto que possibilita a obtenção de condições mais competitivas em função do ganho de escala nas contratações realizadas em conjunto com outros municípios, além de simplificar processos licitatórios e diminuir a carga burocrática para o ente municipal.
A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, assim, de modo a garantir a celeridade do processo de aquisição e, ao mesmo tempo, a competitividade entre fornecedores, verifica-se que a presente contratação atende aos requisitos de proposta mais vantajosa.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xanxerê, 13 de Janeiro de 2026

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL